



CONVÊNIO Nº 13/2025
PROCESSOS Nº 43022.011822/2024-56
MAPP: 2567

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O
MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE, PARA OS FINS QUE
ABAIXO SE DECLARA:**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS**, brasileiro, servidor público, portador de Identidade nº 96002349293 e inscrito no CPF sob o nº 424.082.963-15, residente e domiciliado à Rua Pe. Francisco Pita, nº 1244, Jardim das Oliveiras, Fortaleza-CE, CEP 60821-050, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro, o **MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.449/0001-91, cuja Prefeitura está localizada na Av. General Alípio dos Santos, nº 1353 – Centro, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo(a) prefeito(a) municipal, **Sr.(a) FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 031.355.033-64, domiciliado(a) na cidade de Amontada-CE, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações; bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio na **CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONCEDENTE:

- I) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- II) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- III) prorrogar “de ofício” a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- IV) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações, e na forma do regulamento;
- V) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- VI) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- VII) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- VIII) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- IX) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENIENTE;
- IX) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONVENIENTE:

- I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho.



- II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III) Apresentar à CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- V) Exercer, na qualidade de concedente, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- VIII) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- IX) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- X) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- XI) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- XII) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;



- XIII) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- XIV) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XV) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- XVI) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- XVII) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.
- XVIII) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;
- XIX) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas convenientes;
- XX) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- XXI) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- XXII) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;
- XXIII) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;



XXIV) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;

XXV) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;

XXVI) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

XXVII) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

XXVIII) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;

XXIX) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgão de controle interno e externo;

XXX) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;

XXXI) designar preposto para este Convênio;

XXXII) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a – Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b – Ressarcimento de valores;
- c – Aplicação no mercado financeiro.

XXXIII) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

XXXIV) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congênere.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado de ofício, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente Convênio é de **R\$ 2.049.021,88** (dois milhões, quarenta e nove mil, vinte e um reais e oitenta e oito centavos), que correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados:

I) Recursos do CONCEDENTE: **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), à conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.873, de 05/08/2024, com a seguinte classificação funcional: 43200007.15.451.311.12085 – Requalificação de Espaços Públicos Urbanos Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Auxílios; Região: 06 – Litoral Oeste – Recurso Ordinário do Tesouro Estadual.

II) Recursos do CONVENENTE: **R\$ 49.021,88** (quarenta e nove mil, vinte e um reais e oitenta e oito centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO QUARTA – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor do CONVENENTE, em conta bancária específica (**Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0748-0, Operação: 006, Conta: 71310-0**); e vinculada ao presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula Segunda, mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos previstos na Cláusula Quinta somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I) quando o objeto conveniado não for executado;
- II) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA– DA AÇÃO PROMOCIONAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.



PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENIENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- I) valor da obra ou serviço;
- II) prazo de duração;
- III) empresa que executa a obra ou serviço;
- IV) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- V) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de compras, o CONVENIENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações de que trata o parágrafo anterior deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENIENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012, e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENIENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO QUARTO – Independentemente de anuência do CONVENIENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- I) Prorrogação de Ofício
- II) Classificação orçamentária;
- III) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica designada a gestora **ENG.^a JOVANKA RANGEL FROTA**, Matrícula nº 700191-4, CPF nº 317.348.393-68, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO QUINTO – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENIENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.



PARÁGRAFO SÉTIMO – O não atendimento, pelo CONVENIENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO OITAVO – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENIENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO NONO – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada pelo **ENG.º ROBERTO COLARES HOLANDA** – Matrícula nº 70028034, CPF nº 023.203.933-07, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada, conforme art. 25, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- I) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- II) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- III) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;



IV) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;

V) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENIENTE;

VI) bens e serviços fornecidos pelo CONVENIENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo terceiro da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONVENIENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- I) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- II) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- III) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;



PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENIENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO QUARTO – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos arts. 102 e 103 do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENIENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONVENIENTE deve manter arquivo, em boa ordem, com os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de este Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- II) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
 - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução, injustificados;



- c) descumprimento da legislação vigente;
 - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento, decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
 - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
 - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênere, assim como as de seus superiores;
 - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENIENTE, que prejudique a execução do instrumento;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
 - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- III) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- I) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- II) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- III) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- IV) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- V) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- VI) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.



PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO – As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/Ce ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As comunicações dirigidas ao CONVENIENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferir-lhe-á eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENIENTE.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENIENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

PARÁGRAFO QUINTO – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/Ce com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Foro de Fortaleza/CE, instrumento válido a partir da assinatura do Concedente.

JOSÉ VALDECI REBOUÇAS
SUPERINTENDENTE DA SOP

FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO
PREFEITO(A) DE AMONTADA-CE

TESTEMUNHAS:

1. Maria Jucilene Silva Lima
CPF: 012.681.773-18

2. Emília Teixeira de Araújo
CPF: 111.408.363-15

PLANO DE TRABALHO	
Nº MAPP	Concedente:
2567	Superintendência de Obras Públicas (SOP)
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO	
Proponente/Conveniente	
Nome:	CPF/CNPJ:
Prefeitura Municipal de Amontada	06.582.449/0001-91
Responsável	
Nome:	CPF/CNPJ:
Flávio César Bruno Teixeira Filho	031.355.033-64
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
Valor:	Data do Plano de Trabalho:
R\$ 2.049.021,88	31/03/2025
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
Objeto:	
Construção de Praças na Sede do Município de Amontada.	
Público-Alvo:	População do Município de Amontada, estimada em aproximadamente 43.829 habitantes (estimativa IBGE 2020).
IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Início:	Fim:
APDA	APDA + 12 MESES
V - JUSTIFICATIVA	
Amontada é um município de médio porte, está localizado na microrregião de Itapipoca do estado do Ceará, estando distante de Fortaleza (capital do estado) 180,3 km, apresentando área física de 1.179,59 km². Um dos princípios da atual gestão municipal é o compromisso com a conquista do crescimento econômico da cidade, representado pela promoção de projetos e ações que contemplem o atendimento das necessidades básicas da população. Dessa forma, a gestão municipal, preocupada em ofertar a população melhores condições de infraestrutura e qualidade de vida, entende que obras de construção da Praça do Centro, Praça da Sinhá, Praça da secretária, Praça do bairro São Raimundo, Praça Colégio, Praça do Estádio e Praça do Fórum, será de suma importância para população, sabendo que se trata de um equipamento de lazer e interação comunitária, essencial para reunir as famílias.	
VI - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	
Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado; Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias; Realizar prestação de contas final, com a expedição do termo de encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente.	



VII- METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA	UNIDADE	1,00	R\$ 2.049.021,88	APDA	APDA + 12
ETAPA 1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA AO LADO DO ESTÁDIO CURIBOQUE.	UNIDADE	1,00	R\$ 317.297,53	APDA	APDA + 12

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	01	R\$ 12.471,66	R\$ 12.471,66	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNIDADE	01	R\$ 14.529,06	R\$ 14.529,06	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.3	PAVIMENTAÇÃO E PISOS	UNIDADE	01	R\$ 174.307,36	R\$ 174.307,36	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.4	MOBILIÁRIO URBANO	UNIDADE	01	R\$ 71.107,27	R\$ 71.107,27	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.5	PAISAGISMO	UNIDADE	01	R\$ 10.697,49	R\$ 10.697,49	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.6	PINTURAS	UNIDADE	01	R\$ 1.146,38	R\$ 1.146,38	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNIDADE	01	R\$ 30.899,75	R\$ 30.899,75	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UNIDADE	01	R\$ 794,04	R\$ 794,04	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.9	SERVIÇOS FINAIS	UNIDADE	01	R\$ 1.344,52	R\$ 1.344,52	44.90.51.00	Obras e instalações



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ VALDECIR REBOUCAS em 10/04/2025, às 10:25 (Horário local do Estado do Ceará),

conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código EC70-5905-9146-5923.

SUITE

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
ETAPA 2			UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA AO LADO DA ESCOLA RAIMUNDO URO DE MENEZES.			UNIDADE	1,00	R\$ 356.049,92	APDA	APDA + 12
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
2.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	01	R\$ 11.971,04	R\$ 11.971,04	44.90.51.00	Obras e instalações
2.1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNIDADE	01	R\$ 12.473,13	R\$ 12.473,13	44.90.51.00	Obras e instalações
2.1.3	PAVIMENTAÇÃO E PISOS	UNIDADE	01	R\$ 197.244,03	R\$ 197.244,03	44.90.51.00	Obras e instalações
2.1.4	MOBILIÁRIO URBANO	UNIDADE	01	R\$ 76.017,52	R\$ 76.017,52	44.90.51.00	Obras e instalações
2.1.5	PAISAGISMO	UNIDADE	01	R\$ 5.845,89	R\$ 5.845,89	44.90.51.00	Obras e instalações
2.1.6	PINTURAS	UNIDADE	01	R\$ 1.481,75	R\$ 1.481,75	44.90.51.00	Obras e instalações
2.1.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNIDADE	01	R\$ 47.878,95	R\$ 47.878,95	44.90.51.00	Obras e instalações
2.1.8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UNIDADE	01	R\$ 1.259,82	R\$ 1.259,82	44.90.51.00	Obras e instalações
2.1.9	SERVIÇOS FINAIS	UNIDADE	01	R\$ 1.877,79	R\$ 1.877,79	44.90.51.00	Obras e instalações
ETAPA 3			UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA AO LADO DO FÓRUM.			UNIDADE	1,00	R\$ 260.704,82	APDA	APDA + 12
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
3.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	01	R\$ 8.765,56	R\$ 8.765,56	44.90.51.00	Obras e instalações
3.1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNIDADE	01	R\$ 11.578,60	R\$ 11.578,60	44.90.51.00	Obras e instalações
3.1.3	PAVIMENTAÇÃO E PISOS	UNIDADE	01	R\$ 136.217,47	R\$ 136.217,47	44.90.51.00	Obras e instalações
3.1.4	MOBILIÁRIO URBANO	UNIDADE	01	R\$ 66.653,85	R\$ 66.653,85	44.90.51.00	Obras e instalações
3.1.5	PAISAGISMO	UNIDADE	01	R\$ 11.084,25	R\$ 11.084,25	44.90.51.00	Obras e instalações
3.1.6	PINTURAS	UNIDADE	01	R\$ 1.146,38	R\$ 1.146,38	44.90.51.00	Obras e instalações

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ VALDECI PEREIRA em 10/04/2025, às 10:25 (horário local do Estado do Ceará).

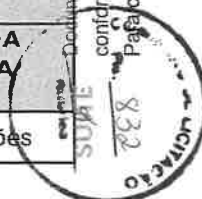
conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código EC70-5905-9146-5923.



GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
3.1.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNIDADE	01	R\$ 23.163,84	R\$ 23.163,84	44.90.51.00	Obras e instalações
3.1.8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UNIDADE	01	R\$ 945,37	R\$ 945,37	44.90.51.00	Obras e instalações
3.1.9	SERVIÇOS FINAIS	UNIDADE	01	R\$ 1.149,50	R\$ 1.149,50	44.90.51.00	Obras e instalações
ETAPA 4			UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO SÃO RAIMUNDO			UNIDADE	1,00	R\$ 223.243,23	APDA	APDA + 12
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
4.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	01	R\$ 7.506,06	R\$ 7.506,06	44.90.51.00	Obras e instalações
4.1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNIDADE	01	R\$ 11.435,18	R\$ 11.435,18	44.90.51.00	Obras e instalações
4.1.3	PAVIMENTAÇÃO E PISOS	UNIDADE	01	R\$ 116.917,96	R\$ 116.917,96	44.90.51.00	Obras e instalações
4.1.4	MOBILIÁRIO URBANO	UNIDADE	01	R\$ 57.113,51	R\$ 57.113,51	44.90.51.00	Obras e instalações
4.1.5	PAISAGISMO	UNIDADE	01	R\$ 4.072,83	R\$ 4.072,83	44.90.51.00	Obras e instalações
4.1.6	PINTURAS	UNIDADE	01	R\$ 811,02	R\$ 811,02	44.90.51.00	Obras e instalações
4.1.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNIDADE	01	R\$ 23.748,07	R\$ 23.748,07	44.90.51.00	Obras e instalações
4.1.8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UNIDADE	01	R\$ 605,86	R\$ 605,86	44.90.51.00	Obras e instalações
4.1.9	SERVIÇOS FINAIS	UNIDADE	01	R\$ 1.032,74	R\$ 1.032,74	44.90.51.00	Obras e instalações
ETAPA 5			UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO ENCONTRO DA RUA ALFREDO RODRIGUES DE LIMA COM A RUA VEREADOR FRANCISCO CADORNO TELES, AO LADO DA SECRETARIA.			UNIDADE	1,00	R\$ 284.390,76	APDA	APDA + 12
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
5.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	01	R\$ 9.561,77	R\$ 9.561,77	44.90.51.00	Obras e instalações

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ VALDECIR PEDRUCAS em 10/04/2025, às 10:25 (horário local do Estado do Ceará).

conferme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código EC70-5905-9146-5923.

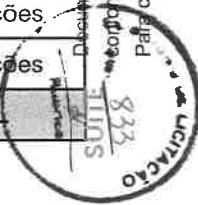


GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
5.1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNIDADE	01	R\$ 11.813,05	R\$ 11.813,05	44.90.51.00	Obras e instalações
5.1.3	PAVIMENTAÇÃO E PISOS	UNIDADE	01	R\$ 157.548,64	R\$ 157.548,64	44.90.51.00	Obras e instalações
5.1.4	MOBILIÁRIO URBANO	UNIDADE	01	R\$ 73.752,32	R\$ 73.752,32	44.90.51.00	Obras e instalações
5.1.5	PAISAGISMO	UNIDADE	01	R\$ 3.463,09	R\$ 3.463,09	44.90.51.00	Obras e instalações
5.1.6	PINTURAS	UNIDADE	01	R\$ 1.481,75	R\$ 1.481,75	44.90.51.00	Obras e instalações
5.1.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNIDADE	01	R\$ 24.599,63	R\$ 24.599,63	44.90.51.00	Obras e instalações
5.1.8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UNIDADE	01	R\$ 830,13	R\$ 830,13	44.90.51.00	Obras e instalações
5.1.9	SERVIÇOS FINAIS	UNIDADE	01	R\$ 1.340,38	R\$ 1.340,38	44.90.51.00	Obras e instalações
ETAPA 6			UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NO ENCONTRO DA RUA SINHÁ DE CASTRO COM A RUA CEL. MONTEIRO DE OLIVEIRA.			UNIDADE	1,00	R\$ 314.059,53	APDA	APDA + 12
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
6.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	01	R\$ 10.559,23	R\$ 10.559,23	44.90.51.00	Obras e instalações
6.1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNIDADE	01	R\$ 12.173,95	R\$ 12.173,95	44.90.51.00	Obras e instalações
6.1.3	PAVIMENTAÇÃO E PISOS	UNIDADE	01	R\$ 179.758,53	R\$ 179.758,53	44.90.51.00	Obras e instalações
6.1.4	MOBILIÁRIO URBANO	UNIDADE	01	R\$ 70.401,44	R\$ 70.401,44	44.90.51.00	Obras e instalações
6.1.5	PAISAGISMO	UNIDADE	01	R\$ 6.381,83	R\$ 6.381,83	44.90.51.00	Obras e instalações
6.1.6	PINTURAS	UNIDADE	01	R\$ 811,02	R\$ 811,02	44.90.51.00	Obras e instalações
6.1.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNIDADE	01	R\$ 31.615,68	R\$ 31.615,68	44.90.51.00	Obras e instalações
6.1.8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UNIDADE	01	R\$ 723,64	R\$ 723,64	44.90.51.00	Obras e instalações
6.1.9	SERVIÇOS FINAIS	UNIDADE	01	R\$ 1.634,21	R\$ 1.634,21	44.90.51.00	Obras e instalações
ETAPA 7			UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ VALDECIR REBOUCAS em 10/04/2025, às 10:25 (horário local do Estado do Ceará).

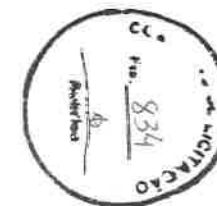
O presente documento encontra-se registrado no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código EC70-5905-9146-5923.



GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO CENTRO			UNIDADE	1,00	R\$ 293.276,09	APDA	APDA + 12
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
7.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	01	R\$ 9.860,68	R\$ 9.860,68	44.90.51.00	Obras e instalações
7.1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNIDADE	01	R\$ 12.212,94	R\$ 12.212,94	44.90.51.00	Obras e instalações
7.1.3	PAVIMENTAÇÃO E PISOS	UNIDADE	01	R\$ 170.141,24	R\$ 170.141,24	44.90.51.00	Obras e instalações
7.1.4	MOBILIÁRIO URBANO	UNIDADE	01	R\$ 74.882,82	R\$ 74.882,82	44.90.51.00	Obras e instalações
7.1.5	PAISAGISMO	UNIDADE	01	R\$ 8.652,75	R\$ 8.652,75	44.90.51.00	Obras e instalações
7.1.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO	UNIDADE	01	R\$ 14.845,75	R\$ 14.845,75	44.90.51.00	Obras e instalações
7.1.7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UNIDADE	01	R\$ 1.013,96	R\$ 1.013,96	44.90.51.00	Obras e instalações
7.1.8	SERVIÇOS FINAIS	UNIDADE	01	R\$ 1.665,95	R\$ 1.665,95	44.90.51.00	Obras e instalações
VALOR DA META				R\$	2.049.021,88		
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				R\$	2.049.021,88		

PREFEITURA DE AMONTADA
 Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
 CEP: 62.592-449/2001-91 | CDE: 04.525.220-6
 CEP: 62.540-000 | Fone: (85) 9 8184-3578
 E-mail: governo.amontada@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por JOSE VALDECIR PEREIRA CAS em 11/04/2025, às 10:25 (hora local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código EC70-5905-9146-5923.

SUITE

VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS					
Valores:	Descrição		%	Valor (R\$)	
	Valor Total:		100,00%	R\$	2.049.021,88
	Valor do Repasse:		97,61%	R\$	2.000.000,00
	Valor Contrapartida:		2,39%	R\$	49.021,88

CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO		Valor (R\$)	
	2025		R\$	2.000.000,00
	TOTAL		R\$	2.000.000,00

IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 50.000,00		R\$ -	R\$ -	R\$ 50.000,00
APDA + 1	R\$ 462.153,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 462.153,41
APDA + 2	R\$ 883.553,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 883.553,23
APDA + 3	R\$ 145.389,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 145.389,75
APDA + 4	R\$ 458.903,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 458.903,61
SUB-TOTAL	R\$ 2.000.000,00	-	-	-	R\$ 2.000.000,00

CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 2.461,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.461,00
APDA + 1	R\$ 11.488,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.488,64
APDA + 2	R\$ 11.690,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.690,67
APDA + 3	R\$ 11.690,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.690,78
APDA + 4	R\$ 11.690,79	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.690,79
SUB-TOTAL	R\$ 49.021,88	-	-	-	R\$ 49.021,88
TOTAL	R\$ 2.049.021,88	-	-	-	R\$ 2.049.021,88

ASSINATURA DO PROPONENTE	APROVAÇÃO DO CONGEDENTE
Amontada (CE), ____/____/____. FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO:03135503364 Assinado de forma digital por FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO:03135503364 Dados: 2025.03.31 11:44:00 -03'00' Flávio César Bruno Teixeira Filho PREFEITO MUNICIPAL	Fortaleza (CE), ____/____/____. José Valdeci Rebouças SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS – SOP



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA



OBJETO: Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas na execução de construção de praças, para participarem de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras a serem realizadas pelo município de Amontada-Ce.

Processo Administrativo n. 06.05.01/2025.09

Os itens que serão contratados futuramente estão mencionados no projeto básico anexado a este termo de referência, contendo descrição, quantidade e unidade de medida.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

➤ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Seleção de empresas especializadas na execução de construção de praças, para participarem de futura licitação ou de licitação vinculada dos serviços objetivamente definidos a serem realizadas pelo município de Amontada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados do(a) assinatura do contrato, cabendo prorrogação, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O Município de Amontada - CE pretende realizar licitações voltada a construção de praças. A contratação destes serviços atende aos princípios da lei 14.133 de licitações públicas, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A solução para o objeto de contratação pública consiste na contratação de empresas especializadas na construção de praças. A execução dos serviços serão realizadas de acordo com o projeto básico, bem como as normas e especificações técnicas estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência e eficiência na contratação dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação de locação de veículos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4. Para garantir a sustentabilidade na construção de pavimentações, alguns critérios importantes podem ser considerados:

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



4.5. Preservação ambiental:

- Utilizar materiais de construção sustentáveis e de baixo impacto ambiental.
- Implementar medidas para proteger e restaurar habitats naturais afetados pela construção.

4.6. Eficiência no uso de recursos:

- Utilizar água de forma eficiente durante a construção e operação da passagem molhada.
- Reduzir o consumo de energia através do uso de tecnologias sustentáveis, como energia solar ou eficiência energética.

4.7. Inclusão social:

- Garantir a participação da comunidade local no processo de planejamento e tomada de decisões.
- Promover oportunidades de emprego e capacitação para os moradores locais durante a execução das obras e serviços de engenharia.

4.8. Acessibilidade

- Projetar a passagem molhada de forma a garantir o acesso seguro e fácil para todos os usuários, incluindo pedestres, ciclistas e pessoas com mobilidade reduzida.

4.9. Resiliência e adaptação às mudanças climáticas:

- Considerar os impactos das mudanças climáticas na região e projetar a passagem molhada levando em conta eventos extremos, como enchentes e secas.
- Implementar medidas de adaptação para garantir a resiliência da passagem molhada ao longo do tempo.

4.10. Subcontratação

- 4.10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.10.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 4.10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.10.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.11. Garantia da contratação

- 4.11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.11.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.11.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.11.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.12. Vistoria

- 4.12.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- 4.12.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.12.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.12.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.12.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Preposto

- 6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.
- 6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. Fiscalização

- 7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. Fiscalização Técnica

- 8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



saneadoras, se for o caso.

8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9. Fiscalização Administrativa

9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10. Gestor do Contrato

10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou outro meio disponível.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF ou outro meio disponível.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, conforme previsto no contrato, devidamente atestada pela fiscalização contratual e com a assinatura dos respectivos responsáveis técnicos.

6.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.2.1. não produzir os resultados acordados,

6.2.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.3. Do recebimento

6.2.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



6.2.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.3.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2.3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.2.3.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.3.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.3.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2.3.8. O fiscal, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.2.3.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.3.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.3.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.3.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.2.3.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.3.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.3.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.2.3.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.3.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.3.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base





Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



nos relatórios e documentações apresentadas;

6.2.3.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.3.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2.3.22. O recebimento definitivo da obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

6.2.4. Liquidação

6.2.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

6.2.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio apresentação de certidões negativas ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.4.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.

6.2.5. Prazo de pagamento

6.2.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.2.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M FGV** de correção monetária.

6.2.6. Forma de pagamento

6.2.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.7. Antecipação de pagamento

6.2.7.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B). **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

C). **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D). **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

E). **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F). **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem

sede a matriz;

G). **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

H) Cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.3.2.1.1. Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade.

7.3.2.1.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e/ou no Estado do Ceará.

7.3.2.1.3. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, o seguinte:

7.3.2.1.3.1. Equipe mínima:

- a) 01 (um) Engenheiro Civil; ou
- b) 01 (um) Arquiteto e Urbanista).

7.3.2.1.4. Apresentar pelo menos **01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove(m) ter a licitante **capacidade operacional** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico ou anotação/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitida pelo CREA ou CAU. Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA - 50%
I	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	1.325
II	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	749
III	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM) - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	682
IV	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	M2	711
V	C3007	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	M2	374

7.3.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.3.2.2.1. Apresentar profissional **Responsável Técnico** de nível superior na área de **engenharia civil** ou **arquitetura** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, com



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



acervo aprovado pela Câmara Especializada do CREA da respectiva modalidade ou CAU, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21, não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas ou simples ART's não aprovadas pela câmara especializada competente. Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA - 50%
I	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	1.325
II	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	749
III	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM) - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	682
IV	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	M2	711
V	C3007	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	M2	374

7.3.2.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.3.2.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.3.2.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3.2.2.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação da qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas.

7.3.2.2.6. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

7.3.2.2.7. Os atestados de capacidade técnica profissional, deverão ser devidamente certificado pelo CREA, para comprovar que a mesma executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;

7.3.2.2.8. Não serão aceitos documentos de qualificação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.3.2.2.9. A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital.

7.3.2.2.10. A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das Proponentes, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital.

7.3.2.2.11. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não se aplica a pré-qualificação.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-8
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não se aplica a pré-qualificação.

Amontada- Ce, 05 de Maio de 2025.

Kivia Livia Rocha de Oliveira Jacinto
Secretária Executiva de Infraestrutura

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERENCIA – PROJETO BÁSICO

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

ANEXO II – MODLO DE CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº #####

Empresa: CNPJ:

Razão Social:

Validade:

Certificamos que a empresa acima atende às exigências relativas à QUALIFICAÇÃO JURÍDICA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA definidas pela Prefeitura Municipal de _____ no Edital de Pré-qualificação nº ##### - Processo nº ##### para execução de obras de Construção de praças abaixo relacionado.

CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, CONFORME CONVÊNIO Nº 13/2025, MAPP Nº 2567 E PROJETO BÁSICO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA - CE.

O presente certificado não dispensa a necessidade de inspeção e fiscalização das obras, serviços ou dos materiais pela Prefeitura Municipal de _____ na ocasião de seu recebimento provisório e definitivo. A atualização e/ou revogação desse documento pode ser alterada dentro do período de 01 (um) ano, respeitando o compromisso descrito no item _____ do referido Edital.

Este certificado é de uso exclusivo nos processos da Prefeitura Municipal de _____ e atende ao artigo 80 – da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº _____, e, poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do item _____ do aludido Edital.

A relação completa das obras, serviços ou dos produtos e fornecedores pré-qualificados pela Prefeitura Municipal de _____ consta no portal:

Município – CE, _____ de _____ de _____.

Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14152446**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**Nome Civil/Social: JUAN NEVES AMANCIO
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 061.XXX.XXX-45
Nº do Registro: 00A1519204**1.1 Empresa Contratada**Razão Social: ARCHVALLE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
Período de Responsabilidade Técnica: 01/10/2019 - sem data fimCNPJ: 34.XXX.XXX/0001-79
Nº Registro: PJ442641**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI14152446I00CT001
Data de Cadastro: 05/04/2024
Data de Registro: 09/04/2024Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 20087050 Pago em: 09/04/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: MUNICIPIO DE AMONTADA
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$750.000,00CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-91
Data de Início: 05/04/2024
Data de Previsão de Término: 07/06/2024**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**País: Brasil
Tipo Logradouro: PRAÇA
Logradouro: RUA EUCLIDIA DE BARROS TEIXEIRA
Bairro: CENTROCEP: 62540000
Nº: SN
Complemento:
Cidade/UF: AMONTADA/CE**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.9.2 - Projeto de sistema de iluminação pública
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
Grupo: PROJETO

Quantidade: 730,72
Unidade: unidade
Quantidade: 730,72
Unidade: unidade
Quantidade: 730,72
Unidade: unidade
Quantidade: 730,72
Unidade: unidade
Quantidade: 730,72
Unidade: unidade
Quantidade: 730,72

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14152446**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT



Atividade: 1.8.9 - Projeto de mobiliário urbano
Grupo: GESTÃO
Atividade: 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Unidade: unidade
Quantidade: 730,72
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO BÁSICO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM 730,72 m² DE ÁREA, NO CENTRO DA CIDADE, LOCALIZADA NA RUA EUCLIDIA DE BARROS TEIXEIRA, SEDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA - CEARÁ

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14152446I00CT001	MUNICIPIO DE AMONTADA	INICIAL	05/04/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JUAN NEVES AMANCIO, registro CAU nº 00A1519204, na data e hora: 05/04/2024 10:49:04, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 10/04/2024 às 15:12:24 por: siccau, ip 10.244.1.57.



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14121967**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**Nome Civil/Social: JUAN NEVES AMANCIO
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 061.XXX.XXX-45
Nº do Registro: 00A1519204**1.1 Empresa Contratada**Razão Social: ARCHVALLE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
Período de Responsabilidade Técnica: 01/10/2019 - sem data fimCNPJ: 34.XXX.XXX/0001-79
Nº Registro: PJ442641**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI14121967I00CT001
Data de Cadastro: 27/03/2024
Data de Registro: 01/04/2024Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 20038408 Pago em: 01/04/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: MUNICIPIO DE AMONTADA
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$750.000,00CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-91
Data de Início: 27/03/2024
Data de Previsão de Término: 07/06/2024**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**País: Brasil
Tipo Logradouro: R
Logradouro: RUA JOAQUIM FELIX RIBEIRO COM A RUA RAIMUNDO ANTERO RODRIGUES
Bairro: CENTROCEP: 62540000
Nº: SN
Complemento:
Cidade/UF: AMONTADA/CE**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.9.2 - Projeto de sistema de iluminação pública

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.9 - Projeto de mobiliário urbano

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística

Grupo: PROJETO

Quantidade: 1.020,54
Unidade: metro quadrado

Quantidade: 1.020,54
Unidade: metro quadrado

Quantidade: 1.020,54
Unidade: metro quadrado

Quantidade: 1.020,54
Unidade: metro quadrado

Quantidade: 1.020,54
Unidade: metro quadrado

Quantidade: 1.020,54

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14121967**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT



Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Grupo: GESTÃO

Atividade: 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 1.020,54

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO BÁSICO DE URBANISMO DE UMA PRAÇA COM 1.020,54m² DE ÁREA, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM FELIX RIBEIRO COM A RUA RAIMUNDO ANTERO RODRIGUES, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, CEARÁ

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14121967I00CT001	MUNICÍPIO DE AMONTADA	INICIAL	27/03/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JUAN NEVES AMANCIO, registro CAU nº 00A1519204, na data e hora: 27/03/2024 08:35:54, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 24/04/2024 às 08:50:04 por: siccau, ip 10.244.11.28.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14117845**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome Civil/Social: JONATAS VASCONCELOS BRANDÃO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Título Complementar: Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho
(Especialização)

CPF: 062.XXX.XXX-02
Nº do Registro: 00A1519107

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: ARCHVALLE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
Período de Responsabilidade Técnica: 01/10/2019 - sem data fim

CNPJ: 34.XXX.XXX/0001-79
Nº Registro: PJ44264-1

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14117845I00CT001
Data de Cadastro: 26/03/2024
Data de Registro: 01/04/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$119,61 Boleto nº 20033136 Pago em: 01/04/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: MUNICIPIO DE AMONTADA
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$750.000,00

CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-91
Data de Início: 26/03/2024
Data de Previsão de Término: 07/06/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: R
Logradouro: MARTINS TEIXEIRA
Bairro: CENTRO

CEP: 62540000
Nº: S N
Complemento: NO ENCONTRO DA RUA
JOSÉ SALES BARROS
Cidade/UF: AMONTADA/CE

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e
pavimentação
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.9.2 - Projeto de sistema de iluminação pública
Grupo: PROJETO

Quantidade: 624,73
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 624,73
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 624,73
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 624,73
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 624,73

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14117845**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT



Atividade: 1.5.1 - Projeto de Instalações hidrossanitárias prediais
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.9 - Projeto de mobiliário urbano
Grupo: GESTÃO
Atividade: 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.4 - Cronograma
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.3 - Orçamento
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.2 - Caderno de especificações ou de encargos

Unidade: metro quadrado
Quantidade: 3,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO BÁSICO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM 624,73 m², NO CENTRO DA CIDADE, LOCALIZADA NO ENCONTRO DA RUA MARTINS TEIXEIRA COM A RUA JOSÉ SALES BARROS, SEDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA - CEARÁ

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14117845I00CT001	MUNICÍPIO DE AMONTADA	INICIAL	26/03/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JONATAS VASCONCELOS BRANDÃO, registro CAU nº 00A1519107, na data e hora: 26/03/2024 11:19:13, com o uso de login e de senha. O CPF/CNPJ está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 03/04/2024 às 21:01:12 por: siccau, ip 10.244.1.5.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14120063**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: JONATAS VASCONCELOS BRANDÃO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Título Complementar: Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho
(Especialização)

CPF: 062.XXX.XXX-02
Nº do Registro: 00A1519107

**1.1 Empresa Contratada**

Razão Social: ARCHVALLE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
Período de Responsabilidade Técnica: 01/10/2019 - sem data fim

CNPJ: 34.XXX.XXX/0001-79
Nº Registro: PJ44264-1

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14120063I00CT001
Data de Cadastro: 26/03/2024
Data de Registro: 01/04/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$119,61 Boleto nº 20036264 Pago em: 01/04/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: MUNICIPIO DE AMONTADA
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$750.000,00

CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-91
Data de Início: 26/03/2024
Data de Previsão de Término: 07/06/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: SEBASTIAO ALVES DE MENEZES
Bairro: CENTRO

CEP: 62540000
Nº: S N
Complemento: NO ENCONTRO DA RUA
BENEDITO J. DE MENEZES
Cidade/UF: AMONTADA/CE

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e
pavimentação
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.9.2 - Projeto de sistema de iluminação pública
Grupo: PROJETO

Quantidade: 561,27
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 561,27
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 561,27
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 561,27
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 561,27

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14120063**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT



Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.9 - Projeto de mobiliário urbano
Grupo: GESTÃO
Atividade: 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.4 - Cronograma
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos

Unidade: metro quadrado
Quantidade: 3,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO BÁSICO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM 561,27 m², NO CENTRO DA CIDADE, LOCALIZADA NO ENCONTRO DA RUA SEBASTIÃO ALVES DE MENEZES COM A RUA BENEDITO J. DE MENEZES, SEDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA - CEARÁ

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14120063I00CT001	MUNICÍPIO DE AMONTADA	INICIAL	26/03/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JONATAS VASCONCELOS BRANDÃO, registro CAU nº 00A1519107, na data e hora: 26/03/2024 16:05:08, com o uso de login e de senha. O CPF/CNPJ está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 03/04/2024 às 20:59:40 por: siccau, ip 10.244.11.29.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14119812**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome Civil/Social: JONATAS VASCONCELOS BRANDÃO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Título Complementar: Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho
(Especialização)

CPF: 062.XXX.XXX-02
Nº do Registro: 00A1519107

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: ARCHVALLE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
Período de Responsabilidade Técnica: 01/10/2019 - sem data fim

CNPJ: 34.XXX.XXX/0001-79
Nº Registro: PJ44264-1

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14119812I00CT001
Data de Cadastro: 26/03/2024
Data de Registro: 01/04/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$119,61 Boleto nº 20035594 Pago em: 01/04/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: MUNICIPIO DE AMONTADA
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$750.000,00

CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-91
Data de Início: 26/03/2024
Data de Previsão de Término: 07/06/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: ALFREDO RODRIGUES DE LIMA
Bairro: CENTRO

CEP: 62540000
Nº: S N
Complemento: NO ENCONTRO DA RUA
VEREADOR FRANCISCO CADORNO TELES
Cidade/UF: AMONTADA/CE

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e
pavimentação
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.9.2 - Projeto de sistema de iluminação pública
Grupo: PROJETO

Quantidade: 728,47
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 728,47
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 728,47
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 728,47
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 728,47

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14119812**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT



Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.9 - Projeto de mobiliário urbano
Grupo: GESTÃO
Atividade: 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.4 - Cronograma
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos

Unidade: metro quadrado
Quantidade: 728,47
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO BÁSICO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM 728,47 m², NO CENTRO DA CIDADE, LOCALIZADA NO ENCONTRO DA RUA ALFREDO RODRIGUES DE LIMA COM A RUA VEREADOR FRANCISCO CADORNO TELES, SEDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA - CEARÁ

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14119812I00CT001	MUNICÍPIO DE AMONTADA	INICIAL	26/03/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JONATAS VASCONCELOS BRANDÃO, registro CAU nº 00A1519107, na data e hora: 26/03/2024 15:37:59, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 03/04/2024 às 20:59:54 por: siccau, ip 10.244.1.5.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14122031**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**Nome Civil/Social: JUAN NEVES AMANCIO
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 061.XXX.XXX-45
Nº do Registro: 00A1519204**1.1 Empresa Contratada**Razão Social: ARCHVALLE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
Período de Responsabilidade Técnica: 01/10/2019 - sem data fimCNPJ: 34.XXX.XXX/0001-79
Nº Registro: PJ44264-1**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI14122031I00CT001
Data de Cadastro: 27/03/2024
Data de Registro: 01/04/2024Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor da(s) taxa(s)**

Valor da(s) taxa(s): R\$119,61 Boleto nº 20038476 Pago em: 01/04/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: MUNICÍPIO DE AMONTADA
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$750.000,00CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-91
Data de Início: 27/03/2024
Data de Previsão de Término: 07/06/2024**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**País: Brasil
Tipo Logradouro: R
Logradouro: RUA SINHA DE CASTRO COM A RUA CEL MONTEIRO DE OLIVEIRA
Bairro: SEDECEP: 62540000
Nº: SN
Complemento:
Cidade/UF: AMONTADA/CE**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.9.2 - Projeto de sistema de iluminação pública

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.9 - Projeto de mobiliário urbano

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística

Grupo: PROJETO

Quantidade: 888,16
Unidade: metro quadrado

Quantidade: 888,16
Unidade: metro quadrado

Quantidade: 888,16
Unidade: metro quadrado

Quantidade: 888,16
Unidade: metro quadrado

Quantidade: 888,16
Unidade: metro quadrado

Quantidade: 888,16

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14122031**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT



Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Grupo: GESTÃO

Atividade: 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 888,16

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO BÁSICO DE URBANISMO DE UMA PRAÇA COM 888,16m² DE ÁREA, LOCALIZADA NA RUA SINHA DE CASTRO COM A RUA CEL MONTEIRO DE OLIVEIRA, SEDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, CEARÁ

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT

SI14122031I00CT001

Contratante

MUNICÍPIO DE AMONTADA

Forma de Registro

INICIAL

Data de Registro

27/03/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JUAN NEVES AMANCIO, registro CAU nº 00A1519204, na data e hora: 27/03/2024 08:48:04, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 05/04/2024 às 10:51:56 por: siccau, ip 10.244.11.28.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 13625201**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**Nome Civil/Social: JUAN NEVES AMANCIO
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 061.XXX.XXX-45
Nº do Registro: 00A1519204**1.1 Empresa Contratada**Razão Social: ARCHVALLE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
Período de Responsabilidade Técnica: 01/10/2019 - sem data fimCNPJ: 34.XXX.XXX/0001-79
Nº Registro: PJ442641**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI13625201I00CT001
Data de Cadastro: 19/10/2023
Data de Registro: 01/11/2023Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$115,18 Boleto nº 19135539 Pago em: 31/10/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: MUNICIPIO DE AMONTADA
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$750.000,00CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-91
Data de Início: 19/10/2023
Data de Previsão de Término: 07/06/2024**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**País: Brasil
Tipo Logradouro: AV
Logradouro: CONVERGENCIA DA AVENIDA JAIME ASSIS HENRIQUE COM
AVENIDA VEREADOR FRANCISCO CARDOSO TELES
Bairro: CENTROCEP: 62540000
Nº: SN
Complemento:
Cidade/UF: AMONTADA/CE**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e
pavimentação
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.9.2 - Projeto de sistema de iluminação pública
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.9 - Projeto de mobiliário urbano
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística
Grupo: PROJETOQuantidade: 905,41
Unidade: unidade
Quantidade: 905,41
Unidade: unidade
Quantidade: 905,41
Unidade: unidade
Quantidade: 905,41
Unidade: unidade
Quantidade: 905,41
Unidade: unidade

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 13625201**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT



Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.7 - Projeto de sistema viário e acessibilidade
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.2 - Caderno de especificações ou de encargos
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Unidade: unidade
Quantidade: 905,41
Unidade: unidade
Quantidade: 159,34
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Institucional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO BÁSICO DE URBANISMO DE UMA PRAÇA COM 905,41m2 DE ÁREA, LOCALIZADA NA CONVERGÊNCIA DA AVENIDA JAIME ASSIS HENRIQUE COM AVENIDA VEREADOR FRANCISCO CARDOSO TELES, CENTRO DA CIDADE DE AMONTADA, CEARÁ.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13625201I00CT001	MUNICIPIO DE AMONTADA	INICIAL	19/10/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JUAN NEVES AMANCIO, registro CAU nº 00A1519204, na data e hora: 19/10/2023 08:00:25, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 10/04/2024 às 15:16:15 por: siccau, ip 10.244.1.5.